

Matéria : PROCESSO Nº 2021008607 - 1ª**Autoria : GOVERNADORIA**

Reunião : 86ª S. ORDINÁRIA HÍBRIDA
Data : 23/11/2021 - 16:12:02 às 16:14:11
Tipo : Nominal
Turno : 1ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Total de Presentes : 29 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ÁLVARO GUIMARÃES	DEM	Sim	16:12:14
2	ALYSSON LIMA	SDD	Sim	16:12:50
3	AMAURI RIBEIRO	PAT	Sim	16:12:24
4	AMILTON FILHO	SDD	Sim	16:12:23
5	ANTÔNIO GOMIDE	PT	Ausente	
6	BRUNO PEIXOTO	MDB	Sim	16:12:25
7	CAIRO SALIM	PROS	Sim	16:13:53
8	CHARLES BENTO	PRTB	Não votou	
9	CHICO KGL	DEM	Sim	16:12:54
10	CLÁUDIO MEIRELLES	PTC	Não votou	
11	CORONEL ADAILTON	PROG	Sim	16:13:06
12	DEL.ADRIANA ACCORSI	PT	Ausente	
13	DEL.EDUARDO PRADO	DC	Nao	16:13:58
14	DEL.HUMBERTO TEÓFILO	PSL	Nao	16:12:38
16	DR. ANTONIO	DEM	Não votou	
42	FRANCISCO OLIVEIRA	PSDB	Ausente	
17	GUSTAVO SEBBA	PSDB	Não votou	
18	HELIO DE SOUSA	PSDB	Não votou	
19	HENRIQUE ARANTES	MDB	Ausente	
20	HENRIQUE CÉSAR	PSC	Sim	16:13:18
21	HUMBERTO AIDAR	MDB	Sim	16:12:28
22	ISO MOREIRA	DEM	Sim	16:12:57
23	JEFERSON RODRIGUES	REP	Sim	16:13:21
24	JULIO PINA	PRTB	Sim	16:13:22
25	KARLOS CABRAL	PDT	Ausente	
26	LÊDA BORGES	PSDB	Ausente	
27	LISSAUER VIEIRA	PSB	Ausente	
28	LUCAS CALIL	PSD	Sim	16:12:54
29	MAJOR ARAÚJO	PSL	Nao	16:14:04
30	PAULO CEZAR	MDB	Não votou	
31	PAULO TRABALHO	PSL	Sim	16:12:23
32	RAFAEL GOUVEIA	PROG	Sim	16:12:35
33	RUBENS MARQUES	PROS	Sim	16:12:39
48	SÉRGIO BRAVO	PROS	Não votou	
34	TALLES BARRETO	PSDB	Sim	16:12:33
35	THIAGO ALBERNAZ	SDD	Ausente	
36	TIÃO CAROÇO	DEM	Sim	16:14:00
38	VIRMONDES CRUVINEL	CIDA	Sim	16:13:16
39	WAGNER CAMARGO NETO	PROS	Sim	16:12:46
40	WILDE CAMBÃO	PSD	Não votou	
41	ZÉ CARAPÓ	DC	Ausente	

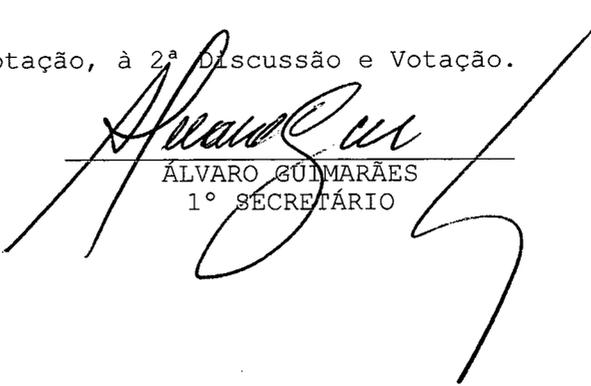
Totais da Votação :

SIM	NÃO
21	3
87,50%	12,50%

TOTAL
24

Mesa Diretora da Reunião :

Aprovado em 1ª Discussão e Votação, à 2ª Discussão e Votação.



 ÁLVARO GUIMARÃES
 1º SECRETÁRIO

Matéria : PROCESSO Nº 2021008607 - 2ª
Autoria : GOVERNADORIA



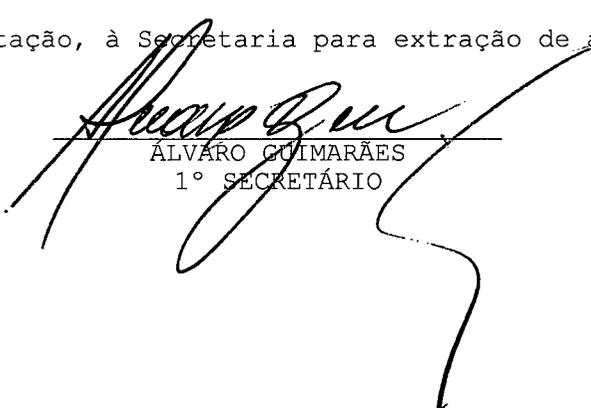
Reunião : 87ª S. ORDINÁRIA HÍBRIDA
Data : 24/11/2021 - 16:03:34 às 16:05:32
Tipo : Nominal
Turno : 2ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Total de Presentes : 37 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ÁLVARO GUIMARÃES	DEM	Sim	16:03:41
2	ALYSSON LIMA	SDD	Não votou	
3	AMAURI RIBEIRO	PAT	Sim	16:03:42
4	AMILTON FILHO	SDD	Sim	16:04:39
5	ANTÔNIO GOMIDE	PT	Não votou	
6	BRUNO PEIXOTO	MDB	Sim	16:03:37
7	CAIRO SALIM	PROS	Não votou	
8	CHARLES BENTO	PRTB	Sim	16:05:05
9	CHICO KGL	DEM	Sim	16:05:15
10	CLÁUDIO MEIRELLES	PTC	Não votou	
11	CORONEL ADAILTON	PROG	Ausente	
12	DEL.ADRIANA ACCORSI	PT	Não votou	
13	DEL.EDUARDO PRADO	DC	Não votou	
14	DEL.HUMBERTO TEÓFILO	PSL	Não	16:03:48
16	DR. ANTONIO	DEM	Sim	16:04:39
42	FRANCISCO OLIVEIRA	PSDB	Sim	16:04:44
17	GUSTAVO SEBBA	PSDB	Não votou	
18	HELIO DE SOUSA	PSDB	Não votou	
19	HENRIQUE ARANTES	MDB	Ausente	
20	HENRIQUE CÉSAR	PSC	Sim	16:03:57
21	HUMBERTO AIDAR	MDB	Não votou	
22	ISO MOREIRA	DEM	Sim	16:04:44
23	JEFERSON RODRIGUES	REP	Sim	16:04:52
24	JULIO PINA	PRTB	Sim	16:04:20
25	KARLOS CABRAL	PDT	Não votou	
26	LÊDA BORGES	PSDB	Ausente	
27	LISSAUER VIEIRA	PSB	Ausente	
28	LUCAS CALIL	PSD	Sim	16:04:07
29	MAJOR ARAÚJO	PSL	Não votou	
30	PAULO CEZAR	MDB	Não votou	
31	PAULO TRABALHO	PSL	Sim	16:04:49
32	RAFAEL GOUVEIA	PROG	Não votou	
33	RUBENS MARQUES	PROS	Sim	16:03:54
48	SÉRGIO BRAVO	PROS	Não votou	
34	TALLES BARRETO	PSDB	Sim	16:04:00
35	THIAGO ALBERNAZ	SDD	Não votou	
36	TIÃO CAROÇO	DEM	Sim	16:04:25
38	VIRMONDES CRUVINEL	CIDA	Sim	16:05:20
39	WAGNER CAMARGO NETO	PROS	Sim	16:05:02
40	WILDE CAMBÃO	PSD	Sim	16:04:47
41	ZÉ CARAPÓ	DC	Não votou	

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	20	1	21
	95,24%	4,76%	

Mesa Diretora da Reunião :

Aprovado em 2ª Discussão e Votação, à Secretaria para extração de autógrafo.


ÁLVARO GUIMARÃES
1º SECRETÁRIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n. 231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 691-P

Goiânia, 25 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 276, extraído do Processo Legislativo nº 2021008607, aprovado em sessão realizada no dia 24 de novembro do corrente ano, de autoria dessa **GOVERNADORIA**, que altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Atenciosamente,


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 276, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2021.

Altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes modificações na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC, constante da alínea “x” do inciso I do Anexo I da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019:

a) a Gerência de Apoio ao Investidor, subordinada à Superintendência de Prospecção de Investimentos, passa a denominar-se Gerência de Prospecção e Estímulo ao Investidor, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

b) a Gerência de Projetos de Investimentos, subordinada à Superintendência de Prospecção de Investimentos, passa a denominar-se Gerência de Novos Negócios e Diversificação de Investimentos, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

c) a Gerência de Integração Regional, subordinada à Superintendência de Desenvolvimento Regional, passa a denominar-se Gerência de Potencialidades Regionais, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

d) a Gerência de Projetos de Concessões e Parcerias, subordinada à Superintendência de Desenvolvimento Regional, passa a denominar-se Gerência de Integração. Projetos de Concessões e Parcerias, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

e) a Gerência de Políticas de Obras de Desenvolvimento Regional, subordinada à Superintendência de Desenvolvimento Regional, passa a denominar-se Gerência de Políticas de Desenvolvimento Regional, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

f) a Superintendência de Atração de Investimentos Internacionais, vinculada à Subsecretaria de Atração de Investimentos e Negócios, passa a denominar-se Superintendência de Comércio Exterior e Atração de Investimentos Internacionais, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

g) a Gerência de Promoção do Estado de Goiás no Exterior, subordinada à Superintendência de Comércio Exterior e Atração de Investimentos Internacionais, passa a



denominar-se Gerência de Cooperação e Promoção do Estado de Goiás, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

h) a Gerência de Intercâmbio e Acesso ao Mercado, subordinada à Superintendência de Comércio Exterior e Atração de Investimentos Internacionais, passa a denominar-se Gerência de Intercâmbio Comercial e Acesso ao Mercado, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

i) a Gerência de Apoio ao CDE/FCO, subordinada à Subsecretaria de Fomento e Competitividade, passa a denominar-se Gerência de Apoio ao Fomento, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

j) a Gerência de Análise de Projetos, subordinada à Superintendência dos Programas de Desenvolvimento, passa a denominar-se Gerência de Análise e Viabilidade de Projetos, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

k) a Gerência de Financiamento e Microcrédito, subordinada à Subsecretaria de Fomento e Competitividade, passa a denominar-se Gerência de Monitoramento dos Programas de Desenvolvimento, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação fica vinculada à Superintendência dos Programas de Desenvolvimento, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

l) a Superintendência de Mineração, subordinada à Subsecretaria de Fomento e Competitividade, passa a denominar-se Superintendência de Gestão Estratégica do Setor Produtivo, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

m) a Gerência de Fomento Financeiro à Mineração, subordinada à Superintendência de Gestão Estratégica, passa a denominar-se Gerência de Projetos Estratégicos do Setor Produtivo, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

n) a Gerência de Cooperação Técnica, subordinada à Superintendência de Gestão Estratégica, passa a denominar-se Gerência de Inteligência do Setor Produtivo, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante; e

o) a Gerência de Desenvolvimento de Áreas Mineradas, subordinada à Superintendência de Gestão Estratégica, passa a denominar-se Gerência de Desenvolvimento do Setor de Minas, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante.

Art. 2º Ficam introduzidas as seguintes modificações na estrutura organizacional da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, constante da alínea “e” do inciso II do Anexo I da Lei nº 20.491, de 2019:



I - a Gerência de Processos Judiciais passa a denominar-se Gerência de Processos Judiciais Estratégicos, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

II - a Gerência de Segurança e Monitoramento Rodoviário e Faixa de Domínio passa a denominar-se Gerência de Segurança Rodoviária, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação; e

III – ficam criadas, com os respectivos cargos de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1:

a) a Gerência de Processos Externos e Estratégicos, unidade da estrutura complementar, vinculada ao Gabinete do Presidente;

b) a Gerência de Contencioso Cível, unidade da estrutura complementar, vinculada à Procuradoria Setorial;

c) a Gerência de Patrimônio, unidade da estrutura complementar, vinculada à Diretoria de Gestão Integrada;

d) a Gerência de Arrecadação, unidade da estrutura complementar, vinculada à Diretoria Financeira;

e) a Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Civas, unidade da estrutura complementar, vinculada à Diretoria de Planejamento;

f) a Gerência de Controle e Qualidade Tecnológica, unidade da estrutura complementar, vinculada à Diretoria de Planejamento;

g) a Gerência de Monitoramento de Faixa de Domínio, unidade da estrutura complementar, vinculada à Diretoria de Manutenção;

h) a Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações, unidade da estrutura complementar, vinculada à Diretoria de Obras Rodoviárias; e

i) a Gerência de Projetos e Artes Especiais, unidade da estrutura complementar, vinculada à Diretoria de Obras Rodoviárias.

j) a Gerência da Rede Física, unidade da estrutura complementar, vinculada à Diretoria de Planejamento;

k) a Gerência de Administração e Fiscalização, unidade da estrutura complementar, vinculada à Diretoria de Planejamento.

Art. 3º Ficam criados 2 (dois) cargos de Assessoramento Especial, símbolo AE1, constante do Anexo III – Tabela de cargos de provimento em comissão que não integram a estrutura básica ou complementar.



Art. 4º Em decorrência do disposto:

I - nos arts. 1º e 2º desta Lei, a alínea “x” do inciso I e a alínea “e” do inciso II do Anexo I da Lei nº 20.491, de 2019, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei; e

II - no art. 3º desta Lei, a tabela de cargos de provimento em comissão que não integram a estrutura básica ou complementar constante do Anexo III da Lei nº 20.491, de 2019, passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 5º A Lei nº 20.491, de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 38.

I - o planejamento, a formulação, a coordenação e a execução das políticas estaduais voltadas para o desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços;

.....

III - a formulação da política dos distritos agroindustriais;

.....

X - a formulação da política pública do setor de minas;

.....

XII - promover e divulgar as oportunidades de negócios e investimentos produtivos em Goiás; e

XIII - firmar protocolos de intenções dentro de suas competências.” (NR)

“Art. 43-A.

.....

V - a formulação e a execução da política estadual do microcrédito.” (NR)

“Art. 55.

Parágrafo único. Todas as gerências integrantes da Procuradoria Setorial da GOINFRA serão privativamente ocupadas por Procuradores do Estado, nos termos do art. 132 da Constituição Federal.” (NR)

Art. 6º O art. 13 da Lei nº 17.475, de 21 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

“Art. 13.

.....



§ 2º O serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão -Vapt Vupt- poderá, mediante celebração de convênio e sob a fiscalização da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ser coordenado e gerenciado pelos municípios.

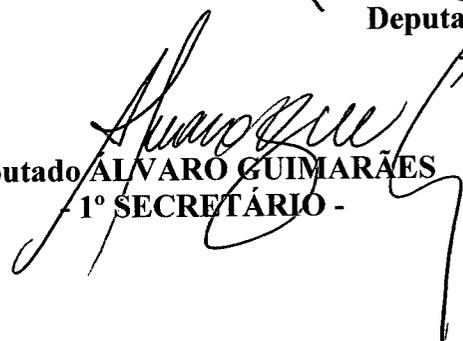
§ 3º A coordenação dos serviços de Vapt Vupt pelos municípios atenderá às regras previstas nesta Lei, sob pena de aplicação de multa, a ser prevista em regulamento.”(NR)

Art. 7º Fica revogado o inciso VIII do art. 38 da Lei nº 20.491, de 2019.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de novembro de 2021.


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -


Deputado ALVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -



ANEXO I

"ANEXO I

ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE	SÍMBOLO
.....				
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO				
.....				
x) SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SIC				
.....				
8.7.1. Superintendência de Prospecção de Investimentos	Básica	Superintendente	1	DAS-4
8.7.1.1. Gerência de Prospecção e Estímulo ao Investidor	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.7.1.2. Gerência de Novos Negócios e Diversificação de Investimentos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.7.2. Superintendência de Desenvolvimento Regional	Básica	Superintendente	1	DAS-4
8.7.2.2. Gerência de Potencialidades Regionais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.7.2.3. Gerência de Integração, Projetos de Concessões e Parcerias	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.7.2.4. Gerência de Políticas de Desenvolvimento Regional	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.7.3. Superintendência de Comércio Exterior e Atração de Investimentos Internacionais	Básica	Superintendente	1	DAS-4
8.7.3.1. Gerência de Cooperação e Promoção do Estado de Goiás	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.7.3.2. Gerência de Intercâmbio Comercial e Acesso ao Mercado	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.8. Subsecretaria de Fomento e Competitividade	Básica	Subsecretário	1	DAS-2
8.8.1. Superintendência dos Programas de Desenvolvimento	Básica	Superintendente	1	DAS-4
8.8.1.1. Gerência de Análise e Viabilidade de Projetos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				



8.8.1.4. Gerência de Monitoramento dos Programas de Desenvolvimento	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
8.8.3. Superintendência de Gestão Estratégica do Setor Produtivo	Básica	Superintendente	1	DAS-4
8.8.3.1. Gerência de Projetos Estratégicos do Setor Produtivo	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.8.3.2. Gerência de Inteligência do Setor Produtivo	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.8.3.3. Gerência de Desenvolvimento do Setor de Minas	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.8.4. Gerência de Apoio ao Fomento	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
II – ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO				
.....				
e) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA				
.....				
1.8.2. Gerência de Processos Judiciais Estratégicos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
1.8.4. Gerência de Contencioso Cível	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
1.9.6. Gerência de Patrimônio	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
1.10.5. Gerência de Arrecadação	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
1.11.5. Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Cíveis	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.11.6. Gerência de Controle e Qualidade Tecnológica	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.11.7. Gerência da Rede Física	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.11.8. Gerência de Administração e Fiscalização	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
1.12.3. Gerência de Segurança Rodoviária	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
1.12.6. Gerência de Monitoramento de Faixa de Domínio	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				



1.13.5. Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.13.6. Gerência de Projetos e Artes Especiais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
1.18. Gerência de Processos Externos e Estratégicos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				

"(NR)

ANEXO II

"ANEXO III

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE NÃO INTEGRAM A ESTRUTURA BÁSICA OU COMPLEMENTAR

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Assessoramento Especial	Assessor Especial AE1	AE1	31 ³	10.000,00
TOTAL			5.105 ³	

"(NR)

Diário Oficial

Estado de Goiás



GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.700

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

*Aut
276*

LEI Nº 21.204, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes modificações na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, constante da alínea "x" do inciso I do Anexo I da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019:

a) a Gerência de Apoio ao Investidor, subordinada à Superintendência de Prospecção de Investimentos, passa a denominar-se Gerência de Prospecção e Estimulo ao Investidor, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

b) a Gerência de Projetos de Investimentos, subordinada à Superintendência de Prospecção de Investimentos, passa a denominar-se Gerência de Novos Negócios e Diversificação de Investimentos, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

c) a Gerência de Integração Regional, subordinada à Superintendência de Desenvolvimento Regional, passa a denominar-se Gerência de Potencialidades Regionais, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

d) a Gerência de Projetos de Concessões e Parcerias, subordinada à Superintendência de Desenvolvimento Regional, passa a denominar-se Gerência de Integração, Projetos de Concessões e Parcerias, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

e) a Gerência de Políticas de Obras de Desenvolvimento Regional, subordinada à Superintendência de Desenvolvimento Regional, passa a denominar-se Gerência de Políticas de Desenvolvimento Regional, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

f) a Superintendência de Atração de Investimentos Internacionais, vinculada à Subsecretaria de Atração de Investimentos e Negócios, passa a denominar-se Superintendência de Comércio Exterior e Atração de Investimentos Internacionais, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

g) a Gerência de Promoção do Estado de Goiás no Exterior, subordinada à Superintendência de Comércio Exterior e Atração de Investimentos Internacionais, passa a denominar-se Gerência de Cooperação e Promoção do Estado de Goiás, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

h) a Gerência de Intercâmbio e Acesso ao Mercado, subordinada à Superintendência de Comércio Exterior e Atração de Investimentos Internacionais, passa a denominar-se Gerência de Intercâmbio Comercial e Acesso ao Mercado, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

i) a Gerência de Apoio ao CDE/FCO, subordinada à Subsecretaria de Fomento e Competitividade, passa a denominar-se Gerência de Apoio ao Fomento, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

j) a Gerência de Análise de Projetos, subordinada à Superintendência dos Programas de Desenvolvimento, passa a denominar-se Gerência de Análise e Viabilidade de Projetos, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

k) a Gerência de Financiamento e Microcrédito, subordinada à Subsecretaria de Fomento e Competitividade, passa a denominar-se Gerência de Monitoramento dos Programas de Desenvolvimento, e mantêm-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação fica vinculada à Superintendência dos Programas de Desenvolvimento, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

l) a Superintendência de Mineração, subordinada à Subsecretaria de Fomento e Competitividade, passa a denominar-se Superintendência de Gestão Estratégica do Setor Produtivo, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

m) a Gerência de Fomento Financeiro à Mineração, subordinada à Superintendência de Gestão Estratégica, passa a denominar-se Gerência de Projetos Estratégicos do Setor Produtivo, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

n) a Gerência de Cooperação Técnica, subordinada à Superintendência de Gestão Estratégica, passa a denominar-se Gerência de Inteligência do Setor Produtivo, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante; e

o) a Gerência de Desenvolvimento de Áreas Mineradas, subordinada à Superintendência de Gestão Estratégica, passa a denominar-se Gerência de Desenvolvimento do Setor de Minas, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante.

Art. 2º Ficam introduzidas as seguintes modificações na estrutura organizacional da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, constante da alínea "e" do inciso II do Anexo I da Lei nº 20.491, de 2019:

I - a Gerência de Processos Judiciais passa a denominar-se Gerência de Processos Judiciais Estratégicos, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

II - a Gerência de Segurança e Monitoramento Rodoviário e Faixa de Domínio passa a denominar-se Gerência de Segurança Rodoviária, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação; e

III - ficam criadas, com os respectivos cargos de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1:

- a) a Gerência de Processos Externos e Estratégicos, unidade da estrutura complementar, vinculada ao Gabinete do Presidente;
- b) a Gerência de Contencioso Cível, unidade da estrutura complementar, vinculada à Procuradoria Setorial;
- c) a Gerência de Patrimônio, unidade da estrutura complementar, vinculada à Diretoria de Gestão Integrada;
- d) a Gerência de Arrecadação, unidade da estrutura complementar, vinculada à Diretoria Financeira;
- e) a Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Cíveis, unidade da estrutura complementar, vinculada à Diretoria de Planejamento;
- f) a Gerência de Controle e Qualidade Tecnológica, unidade da estrutura complementar, vinculada à Diretoria de Planejamento;
- g) a Gerência de Monitoramento de Faixa de Domínio, unidade da estrutura complementar, vinculada à Diretoria de Manutenção;
- h) a Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações, unidade da estrutura complementar, vinculada à Diretoria de Obras Rodoviárias;
- i) a Gerência de Projetos e Artes Especiais, unidade da estrutura complementar, vinculada à Diretoria de Obras Rodoviárias.
- j) a Gerência da Rede Física, unidade da estrutura complementar, vinculada à Diretoria de Planejamento; e
- k) a Gerência de Administração e Fiscalização, unidade da estrutura complementar, vinculada à Diretoria de Planejamento.

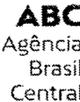
Art. 3º Ficam criados 2 (dois) cargos de Assessoramento Especial, símbolo AE1, constante do Anexo III - Tabela de cargos de provimento em comissão que não integram a estrutura básica ou complementar.

Art. 4º Em decorrência do disposto:

I - nos arts. 1º e 2º desta Lei, a alínea "X" do inciso I e a alínea "e" do inciso II do Anexo I da Lei nº 20.491, de 2019, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei; e

II - no art. 3º desta Lei, a tabela de cargos de provimento em comissão que não integram a estrutura básica ou complementar constante do Anexo III da Lei nº 20.491, de 2019, passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 5º A Lei nº 20.491, de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

 <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	  <p>ABC Agência Brasil Central</p> <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br</p>	<p>Diretoria</p> <p>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente</p> <p>Rafael dos Santos Vasconcelos Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p>Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
--	---	---



“Art. 38.

I - o planejamento, a formulação, a coordenação e a execução das políticas estaduais voltadas para o desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços;

III - a formulação da política dos distritos agroindustriais;

X - a formulação da política pública do setor de minas;

XII - promover e divulgar as oportunidades de negócios e investimentos produtivos em Goiás; e

XIII - firmar protocolos de intenções dentro de suas competências.” (NR)

“Art. 43-A.

V - a formulação e a execução da política estadual do microcrédito.” (NR)

“Art. 55.

Parágrafo único. Todas as gerências integrantes da Procuradoria Setorial da GOINFRA serão privativamente ocupadas por Procuradores do Estado, nos termos do art. 132 da Constituição Federal.” (NR)

ART. 6º VETADO

Art. 7º Fica revogado o inciso VIII do art. 38 da Lei nº 20.491, de 2019.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2021; 133ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO I
“ANEXO I

ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE	SÍMBOLO
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO				
x) SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC				
8.7.1. Superintendência de Prospecção de Investimentos	Básica	Superintendente	1	DAS-4
8.7.1.1. Gerência de Prospecção e Estímulo ao Investidor	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.7.1.2. Gerência de Novos Negócios e Diversificação de Investimentos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.7.2. Superintendência de Desenvolvimento Regional	Básica	Superintendente	1	DAS-4
8.7.2.2. Gerência de Potencialidades Regionais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.7.2.3. Gerência de Integração, Projetos de Concessões e Parcerias	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.7.2.4. Gerência de Políticas de Desenvolvimento Regional	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.7.3. Superintendência de Comércio Exterior e Atração de Investimentos Internacionais	Básica	Superintendente	1	DAS-4



8.7.3.1. Gerência de Cooperação e Promoção do Estado de Goiás	Complementar	Gerente		
8.7.3.2. Gerência de Intercâmbio Comercial e Acesso ao Mercado	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.8. Subsecretaria de Fomento e Competitividade	Básica	Subsecretário	1	DAS-2
8.8.1. Superintendência dos Programas de Desenvolvimento	Básica	Superintendente	1	DAS-4
8.8.1.1. Gerência de Análise e Viabilidade de Projetos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
8.8.1.4. Gerência de Monitoramento dos Programas de Desenvolvimento	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
8.8.3. Superintendência de Gestão Estratégica do Setor Produtivo	Básica	Superintendente	1	DAS-4
8.8.3.1. Gerência de Projetos Estratégicos do Setor Produtivo	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.8.3.2. Gerência de Inteligência do Setor Produtivo	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.8.3.3. Gerência de Desenvolvimento do Setor de Minas	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.8.4. Gerência de Apoio ao Fomento	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
II - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO				
.....				
e) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA				
.....				
1.8.2. Gerência de Processos Judiciais Estratégicos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
1.8.4. Gerência de Contencioso Cível	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
1.9.6. Gerência de Patrimônio	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
1.10.5. Gerência de Arrecadação	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
1.11.5. Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Cíveis	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.11.6. Gerência de Controle e Qualidade Tecnológica	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.11.7. Gerência da Rede Física	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.11.8. Gerência de Administração e Fiscalização	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
1.12.3. Gerência de Segurança Rodoviária	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
1.12.6. Gerência de Monitoramento de Faixa de Domínio	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
1.13.5. Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.13.6. Gerência de Projetos e Artes Especiais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
1.18. Gerência de Processos Externos e Estratégicos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				

*(NR)

ANEXO II
"ANEXO III
TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE NÃO INTEGRAM A ESTRUTURA BÁSICA OU COMPLEMENTAR

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Assessoramento Especial	Assessor Especial AE1	AE1	31 ³	10.000,00



TOTAL	5.105 ³
-------	--------------------

LEI Nº 21.205, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, a Lei nº 16.893, de 14 de janeiro de 2010, a Lei nº 20.033, de 6 de abril de 2018, e a Lei nº 20.971, de 10 de março de 2021, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 20.033, de 6 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.4º

Parágrafo único. (Revogado)” (NR)

“Art. 5º-A (VETADO).

Art. 2º O § 1º do art. 24 da Lei nº 16.893, de 14 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24

§ 1º Fica assegurada a substituição remunerada, devida na proporção de 1/30 (um trinta avos), tendo como base a remuneração da função por encargo de confiança e do cargo em comissão, observando-se, nesta última hipótese, os direitos de caráter individual.

.....”(NR)

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura dos seguintes cargos em comissão, mantido o requisito de escolaridade, previsto no art. 4º da Lei nº 20.883, de 22 de outubro de 2020:

I - os cargos em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito, DAE-3, e de Assistente Administrativo de Juiz de Turma Recursal, DAE-3, passam a ser denominados de Assessor de Juiz de Direito I;

II - os cargos em comissão de Assistente de Juiz de Direito, DAE-5, e de Assistente de Juiz de Turma Recursal, DAE-5, passam a ser denominados de Assessor de Juiz de Direito II;

III - o cargo em comissão de Assistente de Secretaria de Câmara, DAE-2, passa a ser denominado de Assistente de Secretaria II, DAE-2.

Art. 4º Ficam transformados, sem aumento de despesa, 57 (cinquenta e sete) cargos de provimento efetivo da Área Judiciária - Oficial de Justiça Avaliador; 6 (seis) cargos de provimento efetivo da Área Especializada (Contador); e 14 (quatorze) cargos de Analista Judiciário - Área Especializada, em 5 (cinco) cargos em comissão de Assessor de Juiz de Direito I, DAE-3; em 1 (um) cargo em comissão de Assessor de Juiz de Direito II, DAE-5; e em 76 (setenta e seis) cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário - Área de Apoio Judiciário e Administrativo, a serem distribuídos por ato da Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa e mediante utilização de saldo orçamentário resultante da transformação prevista no *caput* deste artigo, 16 (dezesseis) cargos em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Turma Recursal, DAE-3, em 16 (dezesseis) cargos em comissão de Assessor de Juiz de Direito II, DAE-5, os quais serão vinculados aos gabinetes dos Juizes de Direito das Turmas Recursais.

§ 2º A composição dos cargos em comissão prevista nos Anexos XII e XIII da Lei nº 17.663, de 2012, fica modificada na forma dos Anexos IV e V desta Lei, para consolidar as alterações introduzidas em decorrência da aplicação da Lei nº 20.509, de 11 de julho de 2019.

Art. 5º Em decorrência das disposições constantes desta Lei, ficam alterados os Anexos VIII, IX, XII e XIII da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, alterada pelas Leis nº 20.254, de 03 de agosto de 2018, nº 20.382, de 20 de dezembro de 2018, nº 20.971, de 10 de março de 2021, e posteriores alterações, conforme denominações e quantitativos, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 6º Os servidores lotados na Coordenadoria do Plantão Judicial do Poder Judiciário do Estado de Goiás poderão atuar em regime de horário diferenciado, fazendo jus ao adicional correspondente.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento-Geral do Estado de Goiás ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, observando-se o disposto na Lei Complementar federal nº 173/2020.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da previsão contida no artigo 1º desta Lei serão implementados a partir de 1º de janeiro de 2022, condicionando-se à disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.